



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Contato (nome):	
Referência:	<p>Pregão presencial para a contratação de:</p> <ol style="list-style-type: none">1. empresa prestadora dos serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da contabilidade: sistema integrado de orçamento, contabilidade pública, patrimônio, tesouraria, licitação, compras, almoxarifado, sistema do departamento de pessoal, frotas e transparência pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009 e da Lei 12.527/2011, bem como todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso constantes do Anexo III da Resolução Normativa nº 14/2013, e possibilitando a geração e o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado, via Sistema APLIC.2. empresa prestadora dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como acompanhamento da prestação de contas mensal ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema de Auditoria Pública informatizada de Contas - APLIC
Recibo:	Recebemos da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, por intermédio do site institucional www.pedrapreta.mt.leg.br , o edital do Pregão Presencial nº 001/2016, do tipo menor preço por lote , cuja realização será às 14h00, do dia 12/05/2016, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Noda Guenko, 338, Centro.

O edital contém os seguintes anexos:

- 1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 2 - Anexo II - Declaração de pleno atendimento;
- 3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 4 - Anexo IV - Declaração de inexistência de trabalho infantil;
- 5 - Anexo V - Declaração ME ou EPP;
- 6 - Anexo VI - Declaração inexistência de vínculo com órgão licitante;
- 7 - Anexo VII - Declaração de fornecimento de informações;
- 8 - Anexo VIII - Carta de credenciamento/procuração;
- 9 - Anexo IX - Minuta do contrato do Lote 1;
- 10 - Anexo X - Minuta do Contrato do Lote 2;
- 11 - Anexo XI - Modelos de Propostas Comerciais; e
- 12 - Anexo XII - Atestado de Capacidade Técnica.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, o que poderá ser feito por intermédio de correspondência digital, enviada para o e-mail pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com, por correspondência tradicional ou diretamente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pedra Preta-MT, 29 de abril de 2016.

Maria Aparecida Mendes de Freitas
Presidente

Marlene de M. Leal Amorim
Membro

Valdelena P. Alves Rodrigues
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.021/0001-70 situada na Rua Noda Guenko, 338, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à contratação de:

LOTE 1. Empresa prestadora dos serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da contabilidade: sistema integrado de orçamento, contabilidade pública, patrimônio, tesouraria, licitação, compras, almoxarifado, sistema do departamento de pessoal, frotas e transparência pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009 e da Lei 12.527/2011, bem como todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso constantes do Anexo III da Resolução Normativa nº 14/2013, e possibilitando a geração e o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado, via Sistema APLIC.

LOTE 2. Empresa prestadora dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como acompanhamento da prestação de contas mensal ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema de Auditoria Pública informatizada de Contas - APLIC.

Entrega dos Envelopes: Até as 13h00 do dia 12/05/2016 – (horário oficial do Estado de Mato Grosso)

Edital Completo: Afixado no mural da Câmara Municipal, localizada na Avenida Noda Guenko, 338, Centro, Pedra Preta – MT, e disponível na Internet no endereço www.pedrapreta.mt.leg.br.

Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, com regulamentação dada pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Pedra Preta-MT, 29 de abril de 2016.

Maria Aparecida Mendes de Freitas
Presidente

Marlene de M. Leal Amorim
Membro

Valdelena P. Alves Rodrigues
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

MINUTA DO EDITAL

1 PREÂMBULO

1.1 Processo Licitatório nº 001/2016

1.2 Pregão Presencial nº 001/2016 – Menor Preço por Lote

1.3 Setor Interessado: 01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA

1.4 Regime de Execução: Execução Indireta.

1.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.021/0001-70, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 010, de 19 de janeiro de 2016, de acordo com o que determina a Constituição Federal de 1988, com regulamentação dada pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como o Decreto nº 8538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à contratação descrito no item 2 e seu subitens.

1.6 A Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação terá início às 14h00 do dia 12 de maio de 2016, a realizar-se no auditório da Câmara Municipal, situada na Av. Noda Guenko, 338, Bairro: Centro, CEP. 78.795-000, Pedra Preta-MT.

1.7 Não havendo expediente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação, conforme discriminações e preços estimados, presentes no Termo de referência (**Anexo I**), parte integrante deste edital, é composto pelos seguintes lotes:

LOTE 1. Contratação de empresa prestadora dos serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da contabilidade: sistema integrado de orçamento, contabilidade pública, patrimônio, tesouraria, licitação, compras, almoxarifado, sistema do departamento de pessoal, frotas e transparência pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009 e da Lei 12.527/2011, bem como todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso constantes do Anexo III da Resolução Normativa nº 14/2013, e possibilitando a geração e o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado, via Sistema APLIC.

LOTE 2. Contratação de empresa prestadora dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como acompanhamento da prestação de contas mensal ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema de Auditoria Pública informatizada de Contas - APLIC.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

2.2 Os serviços referentes ao **LOTE 1**, a serem prestados envolvem a atualização, manutenção e assistência técnica dos softwares, pelo período de vigência do Contrato de forma adequada e conforme a necessidade, proporcionando a segurança dos dados, a permissão de acesso a tantos usuários por módulo, quantos sejam necessários, treinamento dos usuários, esclarecimento de dúvidas, facilitação do acesso a informação às pessoas indicadas da Contratante quando solicitado, bem como cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato.

2.3 Os serviços referentes ao **LOTE 2**, a serem prestados envolvem a Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), realizando análise de todas as cargas enviadas, do exercício de 2016, para a identificação e correção de possíveis falhas, bem como o acompanhamento da prestação de contas dos meses de setembro a dezembro de 2016, assessorando diretamente no fechamento do exercício.

3 DO EDITAL

3.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 2 - Anexo II - Declaração de pleno atendimento;
- 3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 4 - Anexo IV - Declaração de inexistência de trabalho infantil;
- 5 - Anexo V - Declaração ME ou EPP;
- 6 - Anexo VI - Declaração inexistência de vínculo com órgão licitante;
- 7 - Anexo VII - Declaração de fornecimento de informações;
- 8 - Anexo VIII - Carta de credenciamento/procuração;
- 9 - Anexo IX - Minuta do contrato – Lote 1;
- 10 - Anexo X - Minuta do contrato – Lote 2;
- 11 - Anexo XI - Modelo de Proposta Comercial; e
- 12 - Anexo XII - Atestado de Capacidade Técnica.

3.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados, sem custos, na sede da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, das 12h00 às 18h00, nos dias úteis, a partir do dia 2 de maio de 2016, podendo ainda ser retirado no site: www.pedrapreta.mt.leg.br.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos e contendo assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato.

4.2.1. Os pedidos deverão ser protocolados na Câmara Municipal, durante o horário de expediente do órgão, que é de segunda a sexta-feira das 12h00 às 18h00, ou via e-mail, na forma de anexo em PDF, para o endereço: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com, desde que seja respeitado o horário de funcionamento do órgão.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas via e-mail indicado pela empresa, além de disponibilizadas no site: www.pedrapreta.mt.leg.br.

4.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

5.2. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

5.2.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à licitante convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.2.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.2.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.2.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.2.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração constante do Anexo V deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

5.4. Além das restrições de participação impostas pelo art. 9º da Lei 8.666/1993, não poderão participar do presente Certame:

- a)** pessoas jurídicas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- c)** pessoas jurídicas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer uma das esferas, que ainda não tenham sido reabilitadas, e as estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d)** Empresas da qual servidor ou gestor do órgão ou entidade contratante seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

6 DA REPRESENTATIVIDADE E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada fornecedor poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e comprovando por meio de instrumento próprio poderes para formulação de propostas, lances e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (**Anexo VIII**), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.1.2. Deverá acompanhar a Procuração cópia autenticada do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

6.2. Em caso de substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.1, 6.1.1. e 6.1.2 não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a fase de lances verbais, a interposição de recursos e demais questionamento durante o procedimento licitatório.

6.5. Para o credenciamento o fornecedor deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**.

6.6. Os documentos de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

6.7. As cópias dos documentos de credenciamento serão retidas pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Realizado o credenciamento, a pregoeira solicitará a entrega dos dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

7.2. Os dois envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NOME FANTASIA: (NÃO COLOCAR RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NOME FANTASIA: (NÃO COLOCAR RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3.1. Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

7.4. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem sequencial estabelecida no subitem 9 deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

7.5. Não será aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

7.6. As empresas deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.7. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

7.8. Inicialmente, será aberto o envelope das propostas de preços e, após, o envelope dos documentos de habilitação.

7.9. Admite-se a remessa dos envelopes via postal, na modalidade AR (Aviso de Recebimento), os quais deverão ser entregues na Secretaria Legislativa de Administração, até às 13h00 do dia realização do certame, para em seguida serem encaminhados à Pregoeira.

7.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no prazo e local determinados no subitem 7.9 deste Edital.

7.11. Documentos que estejam em desconformidade com as condições definidas neste Edital não serão aceitos e nem considerados.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta deverá ser elaborada tomando como referência o **Anexo XI**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

8.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

8.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com aqueles expressos no Termo de Referência (**Anexo I**), sob pena de desclassificação da proposta;

8.4. Caso julgue necessário, poderão ser solicitadas maiores informações sobre a composição dos preços propostos durante a sessão.

8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.6. O critério de julgamento será o preço e a adjudicação será feita àquela empresa que apresentar o menor preço por lote.

8.7. A proposta deverá apresentar o valor mensal e o valor total a ser pago durante a vigência do contrato.

8.8. A simples participação neste certame implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

9 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 002

9.1. O envelope de Habilitação deverá conter a documentação seguinte:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedade comercial;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- e) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de comprovante da diretoria em exercício, no caso de sociedade civis;
- f) Decreto de autorização (no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

9.1.2. Qualificação técnica:

- a) Um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso com firma reconhecida em cartório), emitido com menos de 90 dias que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com esta licitação. **(Anexo XI)**
- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação. **(Anexo VII)**.

9.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data de que trata o subitem 1.6;

9.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho;
- h) Alvará relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.5. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo III)**.

9.1.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor. **(Anexo IV)**

9.1.7. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Anexo V)**

9.1.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93). **(Anexo VI)**

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

10.1. De posse dos envelopes 1 e 2, o pregoeiro abrirá primeiro o envelope 1 e analisará a proposta nele contida, subsidiado tecnicamente pela equipe de apoio, e visando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

- 10.2.** As propostas consideradas aptas serão ordenadas em ordem decrescente de preços, para identificação daquela com o menor preço aceitável, a qual será denominada proposta paradigma.
- 10.3.** Serão classificadas as propostas com valores sucessivos e superiores até o limite de 10%.
- 10.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 10.5.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que em caso de empate será realizado sorteio na própria sessão pública para definição da ordem de lances verbais.
- 10.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.8.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.
- 10.9.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 10.10.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do fornecedor poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de telefone celular e outros meios tecnológicos pelo tempo de até 10 minutos.
- 10.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da empresa da etapa de lances verbais referente àquele item ou lote.
- 10.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as empresas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.13.** Declarada encerrada a fase de lances e o vencedor, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que poderá negociar diretamente com o proponente.
- 10.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 10.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope 02, do fornecedor que a tiver sido declarado vencedor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.16.** Caso a empresa vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.17.** Quando todas as empresas forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada fornecedor, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.

11 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, devendo a empresa interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

11.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

11.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a empresa poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

11.4. As demais empresas, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso temporal do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do participante e adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara para a homologação.

11.6. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será feita a adjudicação do objeto do certame à(s) vencedora(s) e posteriormente sua homologação pela autoridade competente.

11.9. A Câmara reserva para si o direito de anular ou revogar, em parte ou em todo, o certame à qualquer momento, em razão de ilegalidade, oportunidade ou conveniência, sem que disso decorra qualquer direito a indenização para com os participantes do certame.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. Fica obrigado a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal de Pedra Preta para assinar ou receber o instrumento vinculante entre as partes, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se às sanções descritas nos itens 14.1 e 14.2 deste edital.

12.1.1. O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que com apresentação de motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

12.1.2. Serão motivos de escusa da obrigação de contratar aceitos pela administração, somente os seguintes casos:

12.1.2.1. Alteração social ou modificação justificada.

12.1.2.2. Aumento circunstancial da estimativa das quantidades que deram origem ao certame.

12.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência, exceto no caso de fraude comprovada.

12.1.2.5. Dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

12.1.2.6. Desequilíbrio de preços.

12.2. Na hipótese do primeiro colocado recusar-se a celebrar o contrato dentro do prazo de validade da proposta, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo então declarada vencedora.

12.3. Em caso de rescisão contratual a Câmara Municipal poderá convidar os classificados para contratação de objeto remanescente, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, conforme Art. 24, Inciso XI da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

12.4. Os convocados remanescentes não estão sujeitos às sanções pela recusa em firmar contrato, ou retirar instrumento vinculatório.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADORA

13.1. Dirimir todas as dúvidas, indagações e impugnações que vierem a surgir durante a realização do certame.

13.2. Manifestar-se formalmente e dar publicidade aos atos que impactarem relevantemente ao presente edital, através dos locais descritos no Item 18.9. deste Edital.

13.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

14 DAS SANÇÕES AOS LICITANTES

14.1. O licitante que não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

a) Impugnação do edital ou apresentação de recursos em caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame: **advertência e no caso de reincidência será declarado impedido de licitar e contratar com a Administração por 02 anos.**

b) Recusa injustificada em assinar o contrato, retirar o empenho, ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração: **impedimento de licitar e contratar com a Administração por 03 anos.**

c) Deixar de entregar documentação: **impedido de licitar e contratar com a Administração por 02 anos.**

d) Apresentar documentação falsa: **impedido de licitar e contratar com a Administração por 05 anos.**

e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente os objetivos deste certame: **impedido de licitar e contratar com a Administração por 05 anos.**

f) Comportar-se de modo inidôneo: **advertência, até o impedimento de licitar e contratar com a Administração por 05 anos, dependendo da gravidade do caso.**

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa, além de recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

14.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas pela empresa contratada, por escrito e aceitos pela contratante.

15 DAS SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a contratada sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor residual do contrato, **até o 30º** (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor residual do contrato, **após o 30º** (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) No descumprimento parcial de outras obrigações, incidirá multa de 10% sobre o valor residual do contrato, combinado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração por 02 anos;

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, dependendo o caso, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas pela empresa contratada, por escrito e aceitos pela contratante.

15.5 Independentemente das demais sanções, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Os preços somente poderão ser reajustados após decorrido o período mínimo de um ano da celebração do contrato original, e o índice do reajuste corresponderá, no máximo, ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 meses, com a finalidade de preservar ou reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante Termo Aditivo.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e ficará vinculado à apresentação do respectivo Relatório de Execução dos Serviços Prestados, de autoria do Fiscal do Contrato, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

17.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seus vencimentos ocorrerão em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.3. A devolução do documento de cobrança não aprovado pelo GESTOR em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

17.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

18.3. Todos os documentos abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos presentes que desejarem.

18.4. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

18.5. O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

18.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas e/ou documentação, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio poderão recorrer ao acompanhamento e assessoramento dos responsáveis técnicos de cada uma das unidades ou áreas envolvidas, a fim de avaliá-las e decidir se os itens, relatórios, demonstrativos ou anexos obrigatórios são válidos ou não.

18.7. A Câmara Municipal poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, prorrogar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação em qualquer fase que seja, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceite sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

18.9. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em jornal de grande circulação no Município de Pedra Preta, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site www.pedrapreta.mt.leg.br.

18.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.10.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando for o caso.

18.11. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo pregoeiro.

18.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a o cumprimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Pedra Preta - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Preta-MT, 29 de abril de 2016

Maria Aparecida Mendes de Freitas
Presidente

Marlene de Moura Leal Amorim
Membro

Valdelena Pires Alves Rodrigues
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação, conforme discriminações e preços estimados, neste Termo de Referência (**Anexo I**), é composto pelos seguintes lotes:

LOTE 1. Contratação de empresa prestadora dos serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da contabilidade: sistema integrado de orçamento, contabilidade pública, patrimônio, tesouraria, licitação, compras, almoxarifado, sistema do departamento de pessoal, frotas e transparência pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009 e da Lei 12.527/2011, bem como todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso constantes do Anexo III da Resolução Normativa nº 14/2013, e possibilitando a geração e o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado, via Sistema APLIC.

LOTE 2. Contratação de empresa prestadora dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como acompanhamento da prestação de contas mensal ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema de Auditoria Pública informatizada de Contas - APLIC.

1.2 Os serviços referentes ao **LOTE 1**, a serem prestados envolvem a atualização, manutenção e assistência técnica dos softwares, pelo período de vigência do Contrato de forma adequada e conforme a necessidade, proporcionando a segurança dos dados, a permissão de acesso a tantos usuários por módulo, quantos sejam necessários, treinamento dos usuários, esclarecimento de dúvidas, facilitação do acesso a informação às pessoas indicadas da Contratante quando solicitado, bem como cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato.

1.3 Os serviços referentes ao **LOTE 2**, a serem prestados envolvem a Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), realizando análise de todas as cargas enviadas, do exercício de 2016, para a identificação e correção de possíveis falhas, bem como o acompanhamento da prestação de contas dos meses de setembro a dezembro de 2016, auxiliando na elaboração e conferência dos novos Demonstrativos Contábeis e no fechamento do exercício.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa do certame, no tocante ao **LOTE 1**, encontra fundamento no fato de que o objeto a ser licitado é indispensável à Administração Pública Gerencial, pois trata-se de um serviço de caráter continuado, do qual depende a Câmara Municipal de Pedra Preta, para efetuar os seus registros contábeis, administrativos e de pessoal, assim como para informar ao Tribunal de Contas do Estado, via APLIC, a carga inicial, as cargas mensais e as tempestivas relativas às licitações realizadas, de forma que não existe possibilidade de funcionamento da Casa Legislativa sem a contratação de prestador do serviço em destaque.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

2.2. A justificativa do certame, no tocante ao **LOTE 2**, encontra fundamento no fato de que o objeto a ser licitado é indispensável à Câmara Municipal, uma vez que tal assessoramento contábil visa garantir o pleno atendimento às exigências concernentes à contabilização realizada nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), assim como do Leiaute do Aplic.

3. DESCRIÇÃO

3.1. No tocante ao **LOTE 1**, o software locado deverá ser integrado, por funcionalidades que atendam os serviços descritos no quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	Meses	V. Mensal	V. Total
01	Serviço de locação de software para registros dos atos e fatos da contabilidade: sistema integrado de orçamento, contabilidade pública, patrimônio, tesouraria, licitação, compras, almoxarifado, sistema do departamento de pessoal, frotas e transparência pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009 e da Lei 12.527/2011, bem como todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso constantes do Anexo III da Resolução Normativa nº 14/2013, e possibilitando a geração e o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado, via Sistema APLIC.	7	R\$ 2.966,00	RS 20.762,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1			R\$ 20.762,00	

3.2 No tocante ao **LOTE 2**, a empresa contratada, deverá prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Meses	V. Mensal	V. Total
01	Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), realizando análise de todas as cargas enviadas, do exercício de 2016, para a identificação e correção de possíveis falhas, bem como o acompanhamento da prestação de contas dos meses de setembro a dezembro de 2016, auxiliando na elaboração e conferência dos novos Demonstrativos Contábeis e no fechamento do exercício.	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2			R\$ 8.000,00	

4. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 LOTE 1

4.1.1. A conversão, migração e implantação do programa de gestão pública integrada deverão estar concluídas até 31 de maio de 2016, e seguirão cronograma elaborado pela empresa vencedora, o qual deverá ser apresentado à contratante em, no máximo, 5 dias após a assinatura do contrato.

4.1.1.1 Diante da ocorrência de fatos inesperados, não produzidos pela licitante vencedora, a Câmara Municipal poderá prorrogar este prazo para até 15 de junho de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

4.1.2. O período de prestação dos serviços será de 1º de junho à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes, até atingir 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57 inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

4.1.3. Sempre que possível, os serviços poderão ser realizados por intermédio de acesso remoto aos equipamentos da contratante, porém a contratada se obriga a enviar, no mínimo, uma vez a cada mês, à sede da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, em data previamente agendada com a contratante, pelo menos, um de seus técnicos, de forma a garantir o pleno funcionamento do software locado.

4.1.4. Os serviços devem ser executados de modo a atender integralmente o objeto descrito no item 3.1 deste termo referencial, ficando obrigada a contratada a desempenhá-los com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento do instrumento Contratual.

4.2 LOTE 2

4.2.1. O período de prestação dos serviços será de 1º de setembro à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes, até atingir 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

4.2.2. Sempre que possível, os serviços poderão ser realizados por intermédio de acesso remoto aos equipamentos da contratante, porém a contratada se obriga a enviar, no mínimo, uma vez a cada mês, à sede da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, em data previamente agendada com a contratante, pelo menos, um de seus técnicos contábeis.

4.2.3. Os serviços devem ser executados de modo a atender integralmente o objeto descrito no item 3.2 deste termo referencial, cumprindo os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado, ficando obrigada a contratada a desempenhá-los com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento do instrumento Contratual.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do **LOTE 1** deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; suplementando, se necessário for, por Decreto/Lei.

ORGÃO:	01	Poder Legislativo
UNIDADE:	002	Secretaria da Câmara
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUB-PROGRAMA:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	Processo Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2003	Manutenção das Atividades da Câmara
ELEMENTO DE DESPESAS:	3390.39.00.00.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

5.2 As despesas decorrentes da contratação do **LOTE 2** deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; suplementando, se necessário for, por Decreto/Lei.

ORGÃO:	01	Poder Legislativo
UNIDADE:	002	Secretaria da Câmara
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUB-PROGRAMA:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	Processo Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2003	Manutenção das Atividades da Câmara
ELEMENTO DE DESPESAS:	3390.35.00.00.00	Serviços de Consultoria



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

6.1 As obrigações das empresas contratadas para cada um dos dois lotes licitados são aquelas constantes dos Contratos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante são aquelas constantes dos Contratos.

Pedra Preta – MT, em 29 de abril de 2016.

Maria Aparecida Mendes de Freitas
Presidente

Valdelena Pires Alves Rodrigues
Membro

Marlene de Moura Leal Amorim
Membro

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 001/2016, para atender a Câmara Municipal de Pedra Preta, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Apresentar FORA dos envelopes, no Credenciamento.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2016, junto a Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, nem encontra-se em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 2 – Documentação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 2 – Documentação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO LICITANTE

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

Sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2016, junto a Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores (efetivo ou em cargo comissionado/função de confiança) ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pelos processos de compras e/ou licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro de agente político, servidor nomeado em cargo de direção chefia e assessoramento e/ou função de confiança do órgão ou entidade contratante e responsáveis pelos processos de compras e/ou de licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2016, junto a Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (.....nome do representante.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº (.....número.....), e do CPF nº (.....número.....) a participar do Pregão Presencial nº 001/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, na qualidade de representante da empresa (.....nome da empresa.....) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº (.....número.....), outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos e assinatura de contratos, atas de registro de preço ou ato semelhante. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Este Documento deverá ser elaborado e assinado pelo representante legal, E CONTER O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO SUBSCRITOR EM CARTÓRIO.

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

CONTRATO Nº. ___/2016 – LOTE 1

Contratação de empresa prestadora dos serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da contabilidade: sistema integrado de orçamento, contabilidade pública, patrimônio, tesouraria, licitação, compras, almoxarifado, sistema do departamento de pessoal, frotas e transparência pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009 e da Lei 12.527/2011, bem como todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso constantes do Anexo III da Resolução Normativa nº 14/2013, e possibilitando a geração e o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado, via Sistema APLIC.

A ***Câmara Municipal de Pedra Preta – MT***, inscrita no CNPJ sob nº. 01.974.021/0001-70, com sede à, Av Noda Guenko, nº 338, Bairro Centro, CEP 78.795-000 - Pedra Preta-MT, devidamente representada pelo Presidente, Vereador, Sr. **Laudir Martarello**, portador da Cédula de Identidade RG. 2414821-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 465.032.429-72, doravante denominada simplesmente **Contratante** e;
pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de, sito àCEP., inscrita no CNPJ nº., representada neste ato pelo Sr....., portador do RG. nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da contabilidade: sistema integrado de orçamento, contabilidade pública, patrimônio, tesouraria, licitação, compras, almoxarifado, sistema do departamento de pessoal, frotas e transparência pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009 e da Lei 12.527/2011, bem como todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso constantes do Anexo III da Resolução Normativa nº 14/2013, e possibilitando a geração e o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado, via Sistema APLIC, de acordo com o Leiaute do APLIC, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e ao Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). E, ainda, será imperativo que o prestador do serviço de locação realize a migração dos dados do sistema atual para o novo, caso necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

1.2 Os Serviços a serem prestados envolvem a manutenção e assistência técnica dos softwares (conforme descrito no item 1.1, pelo período de vigência do Contrato de forma adequada, proporcionando segurança dos dados, a permissão do acesso a tantos usuários por módulo, quantos sejam necessários, treinamento dos usuários, esclarecimento de dúvidas, facilitação do acesso a informações às pessoas indicadas da Contratante quando solicitado, bem como cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O presente Contrato será precedido pelo Certame Licitatório nº. 001/2016, nos termos da Lei 8.666, de 21/06/93 e atualizações, sendo executado de modo a atender integralmente o objeto descrito na cláusula primeira, ficando obrigada a contratada a desempenhar os serviços com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), cujo pagamento será realizado mensalmente, em 8 (oito) parcelas mensais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços eletrônica à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, mediante apresentação do respectivo Relatório de Execução dos Serviços Prestados, de autoria do Fiscal do Contrato, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

3.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme determina o artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Serviços executados fora da Comarca de Pedra Preta – MT não darão direito ao Contratado ao recebimento de diárias ou ressarcimento de despesas efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Os preços somente poderão ser reajustados após decorrido o período mínimo de um ano da celebração do contrato original, e o índice do reajuste corresponderá, no máximo, ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 meses, com a finalidade de preservar ou reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Fica pactuado entre as partes que o presente instrumento contratual deverá ser cumprido até a sua vigência sem alterações, obedecendo aos termos do Certame Licitatório nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes, até atingir 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57 inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementada, se necessário for, Decreto/Lei:

- 01 - Poder Legislativo.**
- 002 - Secretaria da Câmara**
- 01 - Legislativa**
- 031 - Ação Legislativa.**
- 10.10 - Processo legislativo.**
- 2.003 - Manutenção das Atividades da Câmara**
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA OITAVA
AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

8.1 Por inexistir riscos de lesão ao interesse público, a Administração dispensa a prestação de garantia, conforme art. 56 da lei nº. 8.666/93, para a formalização da contratação resultante do Pregão Presencial nº 001/2016.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Prestação de serviços de locação de software conforme descrito no item 1.1 – Do Objeto, sendo que os serviços a serem prestados envolvem a manutenção e assistência técnica dos softwares, pelo período de vigência do Contrato de forma adequada, proporcionando segurança dos dados, treinamento dos usuários, esclarecimento de dúvidas, facilitação do acesso a informações às pessoas indicadas da Contratante quando solicitado, bem como cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato.

9.2 Fica a contratada, quando das visitas técnicas, na obrigatoriedade de fornecer relatório de atendimento, elaborado em duas vias, devidamente assinado pelo técnico e a autoridade responsável pelo setor atendido, devendo ainda fornecer relatório mensal de todos os serviços executados, relatando data e hora de todas as solicitações da contratante, bem como das soluções apresentadas.

9.3 A contratada deverá entregar o sistema em pleno funcionamento no dia 1º de junho de 2016, salvo se lhe tiver sido concedido prorrogação de prazo decorrente de motivo justo e devidamente fundamentado.

9.4 A contratada prestará os serviços conforme descrito nos itens subitens 1.1 (Lote 1), 1,2 e 3.1 do termo referencial, bem como cumprirá com todas as cláusulas do contrato, que forem de sua competência.

9.5 Sempre que requerido pela contratante, a contratada enviará à sede da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, em no máximo 48 horas, pelo menos, um de seus técnicos, de forma solucionar o problema motivador do requerimento.

9.6 A Contratada se obriga a arcar com as despesas resultantes da execução do presente CONTRATO, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os mesmos.

9.7 A Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados pela mão de obra envolvida, quando em serviço, ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho do serviço.

9.8 A Contratada arcará com o pagamento de todas as multas decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações da unidade gestora junto ao TCE, que forem resultado de falhas no software locado, mesmo aquelas multas que surgirem após o encerramento do Contrato, mas que tiverem como origem falhas ocorridas durante o período de vigência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

- 9.9 Indicar nome e manter atualizado, o(s) telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à este instrumento.
- 9.10 Atender prontamente as exigências do servidor da Câmara Municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.11 Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.12 Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados, quanto para os serviços fornecidos, isentando a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.
- 9.13 Ressarcir eventuais danos causados a Câmara Municipal de Pedra Preta por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 9.14 O ressarcimento poderá ser efetuado na fatura do mês, ou sobre eventuais créditos que a contratada dispor com a contratante, sem prejuízo de outras sanções quando cabíveis.
- 9.15 Manter regular e fornecer, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.16 Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado.
- 9.17 Apresentar após 5 dias da assinatura do contrato, cronograma de conversão, migração e implantação do programa de gestão pública até a data descrita no item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 9.19 Realizar a conversão de todos os dados dos sistemas em uso na Câmara Municipal atualmente para os novos sistemas, no prazo estipulado neste edital, sendo vedada a participação de servidores da Câmara Municipal no caso de digitação ou redigitação de dados.
- 9.20 Garantir a compatibilidade do sistema licitado com a linguagem para ambiente Windows, com operação via mouse e interface gráfica, multiusuário e multitarefa e com todas as opções solicitadas pela Câmara
- 9.21 Manter quadro de pessoal compatível com a qualificação técnica e suficiente para manter o fornecimento dos serviços continuamente, independente de férias, descanso semanal, licença, greve, demissão de empregados ou outros fatos supervenientes.
- 9.22 Elaborar programa de revisões preventivas e promover eventuais atualizações para adequação a legislações e normativas impostas pelos órgãos de controle.
- 9.23 O descumprimento de qualquer obrigação ensejará em sanções discriminadas no item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 Disponibilizar, à contratada, quando das visitas técnicas, espaço físico com equipamentos de informática e acesso aos programas e ao banco de dados e demais documentos e informações correlatas ao objeto contratado, e:
- a) Solicitar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver possíveis necessidades;
 - b) Atestar o relatório de execução dos serviços prestados;
 - c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - d) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, que serão cientificados, em até 03 (três) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

e) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

10.2 Cumprir todas as obrigações assumidas, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

10.3 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que por ventura ocorram, exigindo sua correção.

10.4 Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a contratada sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor residual do contrato, **até o 30º** (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor residual do contrato, **após o 30º** (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) No descumprimento parcial de outras obrigações, incidirá multa de 10% sobre o valor residual do contrato, combinado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração por 02 anos;

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, dependendo o caso, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

11.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.4 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas pela empresa contratada, por escrito e aceitos pela contratante.

11.5 Independentemente das demais sanções, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

12.1 Correrão por conta exclusiva da Contratada, quaisquer indenizações por danos e ou prejuízos que der causa por si ou seus propositos, causados à Contratante e ou a terceiros, que não estejam cobertos por seguros de responsabilidade civil de que se trata neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Concluído a entrega mensal dos serviços, a Contratada comunicará o fato à Administração, que determinará ao departamento competente a vistoria e inspeção, para verificação do atendimento ao cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais.

Parágrafo Único: No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º da Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

15.1 Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

16.1 Este Contrato se fundamenta no processo de licitação nº 001/2016, Pregão Presencial nº. 001/2016 e será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos e no que couber a aplicabilidade da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DO FORO**

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Presta – MT, de abril de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG. _____
CPF. _____

Nome: _____
RG. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

CONTRATO Nº. ___/2016 – LOTE 2

Contratação de empresa prestadora dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como acompanhamento da prestação de contas mensal ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema de Auditoria Pública informatizada de Contas - APLIC.

A ***Câmara Municipal de Pedra Preta – MT***, inscrita no CNPJ sob nº. 01.974.021/0001-70, com sede à, Av Noda Guenko, nº 338, Bairro Centro, CEP 78.795-000 - Pedra Preta-MT, devidamente representada pelo Presidente, Vereador, Sr. **Laudir Martarello**, portador da Cédula de Identidade RG. 2414821-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 465.032.429-72, doravante denominada simplesmente **Contratante** e;
pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de, sito à
.....CEP., inscrita no CNPJ nº.
....., representada neste ato pelo Sr....., portador do RG. nº
..... e CPF nº, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 O objeto do atual contrato é a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como acompanhamento da prestação de contas mensal ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema de Auditoria Pública informatizada de Contas - APLIC

1.2 Os serviços a serem prestados envolvem a Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), realizando análise de todas as cargas enviadas, do exercício de 2016, para a identificação e correção de possíveis falhas, bem como o acompanhamento da prestação de contas dos meses de setembro a dezembro de 2016, assessorando diretamente no fechamento do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA
O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O presente Contrato será precedido pelo Certame Licitatório nº. 001/2016, nos termos da Lei 8.666, de 21/06/93 e atualizações, sendo executado de modo a atender integralmente o objeto descrito na cláusula primeira, ficando obrigada a contratada a desempenhar os serviços com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento Contratual, atendendo ao Setor Contábil da **Contratante**, sempre que solicitado, desempenhando assim os serviços ora locados, com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento do objeto da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), cujo pagamento será realizado mensalmente, em 3 (três) parcelas mensais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços eletrônica à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, mediante apresentação do respectivo Relatório de Execução dos Serviços Prestados, de autoria do Fiscal do Contrato, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

3.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme determina o artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Serviços executados fora da Comarca de Pedra Preta – MT não darão direito ao Contratado ao recebimento de diárias ou ressarcimento de despesas efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Os preços somente poderão ser reajustados após decorrido o período mínimo de um ano da celebração do contrato original, e o índice do reajuste corresponderá, no máximo, ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 meses, com a finalidade de preservar ou reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Fica pactuado entre as partes que o presente instrumento contratual deverá ser cumprido até a sua vigência sem alterações, obedecendo aos termos do Certame Licitatório nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato vigorará de 1º de setembro à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes, até atingir 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementada, se necessário for, Decreto/Lei:

01	-	Poder Legislativo.
002	-	Secretaria da Câmara
01	-	Legislativa
031	-	Ação Legislativa.
10.10	-	Processo legislativo.
2.003	-	Manutenção das Atividades da Câmara
3390.35.00.00.00	-	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA
AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

8.1 Por inexistir riscos de lesão ao interesse público, a Administração dispensa a prestação de garantia, conforme art. 56 da lei nº. 8.666/93, para a formalização da contratação resultante do Pregão Presencial nº 001/2016.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Prestar serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme descrito no item 1.1 – Do Objeto, nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

9.2 Fornecer para o bom desenvolvimento dos trabalhos, orientações acerca dos procedimentos a serem adotados pela Contabilidade.

9.3 Realizar análise de todas as cargas enviadas, do exercício de 2016, para a identificação e correção de possíveis falhas, bem como o acompanhar o envio da prestação de contas dos meses de setembro a dezembro de 2016, em conformidade com o Leiute do APLIC, auxiliando na elaboração e conferência dos novos Demonstrativos Contábeis e no fechamento do exercício.

9.4 Fica a contratada, quando das visitas técnicas, na obrigatoriedade de fornecer relatório de atendimento, elaborado em duas vias, devidamente assinado pelo técnico e a autoridade responsável pelo setor atendido, devendo ainda fornecer relatório mensal de todos os serviços executados, relatando data e hora de todas as solicitações da contratante, bem como das soluções apresentadas.

9.5 A contratada prestará os serviços conforme descrito nos subitens 1.3 (Lote 2), 1,2 e 3.2 do termo referencial, bem como cumprirá com todas as cláusulas do contrato, que forem de sua competência.

9.6 Sempre que requerido pela contratante, a contratada enviará à sede da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, em no máximo 48 horas, pelo menos, um de seus técnicos, de forma solucionar o problema motivador do requerimento.

9.7 A Contratada se obriga a arcar com as despesas resultantes da execução do presente CONTRATO, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

9.8 A Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados pela mão de obra envolvida, quando em serviço, ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho do serviço.

9.9 Indicar nome e manter atualizado, o(s) telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à este instrumento.

9.10 Atender prontamente as exigências do servidor da Câmara Municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.11 Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.12 Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados, quanto para os serviços fornecidos, isentando a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

9.13 Ressarcir eventuais danos causados a Câmara Municipal de Pedra Preta por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

9.14 O ressarcimento poderá ser efetuado na fatura do mês, ou sobre eventuais créditos que a contratada dispor com a contratante, sem prejuízo de outras sanções quando cabíveis.

9.15 Manter regular e fornecer, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16 Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

9.17 Manter quadro de pessoal compatível com a qualificação técnica e suficiente para manter o fornecimento dos serviços continuamente, independente de férias, descanso semanal, licença, greve, demissão de empregados ou outros fatos supervenientes.

9.18 Elaborar programa de revisões preventivas e orientar a contratante sobre eventuais atualizações para adequação a legislações e normativas impostas pelos órgãos de controle.

9.19 O descumprimento de qualquer obrigação ensejará em sanções discriminadas no item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Disponibilizar, à contratada, quando das visitas técnicas, espaço físico com equipamentos de informática e acesso aos programas e ao banco de dados e demais documentos e informações correlatas ao objeto contratado, e:

- a) Solicitar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver possíveis necessidades;
- b) Atestar o relatório de execução dos serviços prestados;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, que serão cientificados, em até 03 (três) dias;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

10.2 Cumprir todas as obrigações assumidas, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

10.3 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que por ventura ocorram, exigindo sua correção.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

10.4 Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a contratada sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor residual do contrato, **até o 30º** (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor residual do contrato, **após o 30º** (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) No descumprimento parcial de outras obrigações, incidirá multa de 10% sobre o valor residual do contrato, combinado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração por 02 anos;
- e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, dependendo o caso, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal.

11.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.4 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas pela empresa contratada, por escrito e aceitos pela contratante.

11.5 Independentemente das demais sanções, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

12.1 Correrão por conta exclusiva da Contratada, quaisquer indenizações por danos e ou prejuízos que der causa por si ou seus propositos, causados à Contratante e ou a terceiros, que não estejam cobertos por seguros de responsabilidade civil de que se trata neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Concluído a entrega mensal dos serviços, a Contratada comunicará o fato à Administração, que determinará ao departamento competente a vistoria e inspeção, para verificação do atendimento ao cumprimento das cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais.

Parágrafo Único: No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º da Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

15.1 Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

16.1 Este Contrato se fundamenta no processo de licitação nº 001/2016, Pregão Presencial nº. 001/2016 e será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos e no que couber a aplicabilidade da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Presta – MT, de abril de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG.
CPF.

Nome: _____
RG.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 1

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

Nome de Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		
CEP:		E-MAIL:		
Telefone:		Fax:		
Banco:		Conta Corrente:		
Agência:				
ITEM	DESCRIÇÃO	Meses	V. Mensal	V. Total
01	Serviço de locação de software para registros dos atos e fatos da contabilidade: sistema integrado de orçamento, contabilidade pública, patrimônio, tesouraria, licitação, compras, almoxarifado, sistema do departamento de pessoal, frotas e transparência pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009 e da Lei 12.527/2011, bem como todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso constantes do Anexo III da Resolução Normativa nº 14/2013, e possibilitando a geração e o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado, via Sistema APLIC.	7		
VALOR TOTAL DO LOTE 1			R\$ XXXXXXXXX	

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2016, e ainda que:

- Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como migração dos dados e deslocamento dos técnicos até a sede da contratante.

Local e data

Nome e Assinatura
CNPJ

Colocar no Envelope n.º 1 – Proposta

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 2

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

Nome de Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		
CEP:		E-MAIL:		
Telefone:		Fax:		
Banco:		Conta Corrente:		
Agência:				
ITE	Descrição do Lote	Meses	V. Mensal	V. Total
01	Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), realizando análise de todas as cargas enviadas, do exercício de 2016, para a identificação e correção de possíveis falhas, bem como o acompanhamento da prestação de contas dos meses de setembro a dezembro de 2016, auxiliando na elaboração e conferência dos novos Demonstrativos Contábeis e no fechamento do exercício.	4		
VALOR TOTAL DO LOTE 2		R\$ XXXXXXXXX		

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2016, e ainda que:

- c) Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- d) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como migração dos dados e deslocamento dos técnicos até a sede da contratante.

Local e data

Nome e Assinatura
CNPJ

Colocar no Envelope n.º 1 – Proposta

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – LOTE 1

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2016, realizado pela da Câmara Municipal de Pedra Preta, que a empresa, CNPJ, localizada à Rua..... nº....., bairro....., cidade....., já cedeu o uso e implantou programa de computador de gestão pública integrada, em especial:

softwares para registros dos atos e fatos da contabilidade: sistema integrado de orçamento, contabilidade pública, patrimônio, tesouraria, licitação, compras, almoxarifado, sistema do departamento de pessoal, frotas e transparência pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009 e da Lei 12.527/2011, bem como todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso constantes do Anexo III da Resolução Normativa nº 14/2013, e possibilitando a geração e o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado, via Sistema APLIC.

Atendendo todas as demais especificações exigidas no Pregão Presencial nº 001/2016, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade.

Local e data

Nome do ente/CNPJ

Nome e Assinatura (Diretor ou representante)

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – LOTE 2

Pregão Presencial nº 001/2016

Tipo Menor Preço por Lote

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2016, realizado pela da Câmara Municipal de Pedra Preta, que a empresa, CNPJ, localizada à Rua..... nº....., bairro....., cidade....., já prestou serviços de Consultoria e Assessoria Contábil voltada para a administração pública, em especial:

Consultoria e Assessoria Contábil nos moldes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como o acompanhamento da prestação de contas de entes municipais por intermédio do Sistema APLIC.

Atendendo todas as demais especificações exigidas no Pregão Presencial nº 001/2016, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade.

Local e data

Nome do ente/CNPJ

Nome e Assinatura (Diretor ou representante)

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação